



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 1F883-52F08-6242E



Protocolo: 17082/2025-9

## Portaria Normativa Nº 77, de 6 de outubro de 2025.

**Altera o Anexo IV da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

**Considerando** a publicação do **Decreto Federal nº 12.412, de 18 de março de 2025**, que Dispõe sobre a governança dos recursos financeiros de natureza privada sob gestão do Poder Executivo federal para a supervisão das medidas reparatórias e a execução das medidas compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão, integrante do Complexo Minerário de Germano, localizada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, ocorrido em 5 de novembro de 2015, nos termos do disposto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF;

**Considerando** a criação do **Fundo Rio Doce** conforme estabelecido no mesmo normativo, acima;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**Considerando** a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a **Tabela Auxiliar Complemento das Fontes/Destinação de Recursos (CDR)**, que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, válidas para o Exercício de 2025 e seguintes, com a **inclusão** dos Complementos das Fontes ou Destinação de Recursos abaixo. A **Tabela Auxiliar Complemento das Fontes/Destinação de Recursos** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/>.

| 1.4 - Tabela Auxiliar: COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS (CF) |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Código                                                                    | Nomenclatura                                                                              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ente que utiliza |
|                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | E=Estado         |
|                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | M=Municípios     |
|                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | C=Consórcios     |
| FRDC                                                                      | Complemento de Fonte Utilizado para Identificar os recursos originários do Fundo Rio Doce | Controle dos recursos originários do Fundo do Rio Doce, conforme Decreto Federal Nº 12.412/2025, que trata da gestão dos recursos financeiros destinados às medidas reparatórias e compensatórias coletivas, nos termos do disposto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes desse decreto, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. | E/M/C            |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do Exercício de 2025, e seguintes.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**Conselheiro Presidente**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913